

PROJETO ASSOCIADAS

Edital de Associação nº 01, de 16 de agosto de 2022

Estabelece as condições e os procedimentos de associação de instituições públicas ou privadas ao Projeto Associadas.

A Diretoria Executiva do Parque Tecnológico da UFRJ, nos termos do Item 3.1, alínea “g”, do Convênio nº 458 de 2022, celebrado entre a UFRJ e Fundação Universitária José Bonifácio (FUJB), em 14 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para ingresso de instituições associadas ao PTEC-UFRJ, conforme preconiza o parágrafo único do art. 21 da Resolução nº 10/2018 do Consuni,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

PROJETO ASSOCIADAS

Art. 1º. Estabelecer as condições e os procedimentos de associação ao Projeto Associadas (Projeto), que consiste da interação das instituições públicas ou privadas com UFRJ por meio Parque Tecnológico da UFRJ (PTEC – UFRJ), com interveniência de Fundação de Apoio credenciada e conveniada com a UFRJ para este desiderato, doravante denominada Fundação, em consonância com as diretrizes que regem os ambientes de inovação, a sua interface com instituições e o seu apoio às alianças estratégicas.

§ Único. Este instrumento convocatório terá fluxo contínuo e acompanhará o prazo de vigência do Projeto Associadas que terá duração de sessenta meses, a contar da assinatura do Convênio nº 458 de 2022, celebrado entre a UFRJ e Fundação Universitária José Bonifácio (FUJB), em 14 de julho de 2022.

CAPÍTULO II

DA ASSOCIAÇÃO EFETIVA

Seção I – Da Formalização

Art. 2º. As Instituições interessadas deverão formalizar seu ingresso no programa, por meio de preenchimento de formulário, disponibilizado pelo PTEC - UFRJ, apresentando os documentos abaixo, no que for aplicável à natureza jurídica da Requerente:

- I. Sociedade Empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, onde estiver sediada, e suas atualizações. No caso de Sociedade por Ações, pede-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;

- II. Instituições submetidas ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ): ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no RCPJ ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- III. Instituições públicas: regimento interno ou análogo e documento de indicação do responsável pela representação da instituição;
- IV. Cópia do documento de identificação dos responsáveis pela representação da instituição na associação;
- V. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VIII. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; e
- IX. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 1º. Os documentos, citados nos incisos V, VI, VII e VIII, deverão atestar a situação regular da Instituição com as respectivas obrigações, sendo admitidas, também, certidões positivas com efeito de negativas.

§ 2º. As instituições privadas requerentes deverão apresentar declaração formal de que não possuem restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (**Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**).

§ 3º. As Instituições privadas, sem fins lucrativos, deverão apresentar declaração de que não estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal (**Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM**).

§ 4º. As instituições empresárias, enquadradas como Empresas de Pequeno Porte e Empresas de Médio Porte, deverão apresentar:

- a. prova de receita bruta, referente aos três últimos anos imediatamente anteriores à proposta de ingresso, em documento lavrado por profissional de contabilidade (DRE); e
- b. declaração do porte no qual está classificada (Empresa de Pequeno Porte e Empresa de Médio Porte), conforme classificação estabelecida no §2º, art. 5º desta portaria.

§ 5º. As instituições empresárias, que não apresentarem as declarações mencionadas no parágrafo acima, serão consideradas Empresas de Grande Porte.

§ 6º. A falta de conformidade entre a declaração e os registros nos respectivos Cadastros sujeita a Instituição às sanções legais e ao impedimento de realizar a associação requerida.

§ 7º As instituições deverão ainda apresentar documentos que comprovem poderes dos diretores, dos sócios-gerentes ou dos procuradores para celebração do contrato.

Art. 3º. O PTEC - UFRJ, diante dos pedidos de associação, examinará a documentação apresentada, nos termos do art. 2º, quanto à sua regularidade.

§ 1º. As instituições que estiverem com as documentações regulares, mediante prévio pagamento da anuidade, serão convidadas para assinatura eletrônica do instrumento contratual, constante do **Anexo II**.

§ 2º. As Instituições, durante todo o período de associação, deverão manter a situação de regularidade, conforme previsto no § 1º do art. 2º, devendo ser comprovada regularidade a cada 12 meses de associação.

§ 3º. A relação contratual firmada e as interações delas decorrentes ficam adstritas exclusivamente à personalidade jurídica da Instituição requerente da associação.

Seção II – Das interações entre a UFRJ e as Associadas

Art. 4º. A interação da UFRJ com Instituições associadas, por meio do Parque Tecnológico da UFRJ (PTEC - UFRJ), compreende:

- I. articulação da empresa com as capacidades da UFRJ aptas a solucionar os desafios tecnológicos corporativos;
- II. apoio do PTEC - UFRJ na organização de eventos e participação preferencial em eventos organizados pelo PTEC - UFRJ e parceiros;
- III. inserção no ecossistema de inovação da UFRJ;
- IV. descontos em programas de capacitação e outros serviços da UFRJ;
- V. uso dos espaços compartilhados do PTEC – UFRJ, conforme regulamentos internos de cada espaço; e
- VI. outras interações que venham ser deliberadas pela Diretoria Executiva do PTEC – UFRJ.

Seção III – Do Pagamento

Art. 5º. As Associadas deverão realizar o pagamento de ANUIDADE, conforme tabela de taxas (**Anexo I**).

§ 1º. As anuidades constantes da tabela citada no *caput* são definidas conforme o porte das Empresas e serão reajustadas anualmente pelo IPCA.

§ 2º. O porte das Empresas corresponderá a seguinte classificação:

I – Empresas de pequeno porte: empresas que auferirem receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 4 milhões e oitocentos mil reais;

II – Empresas de médio porte: empresas que auferirem receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 300 milhões de reais; e

III - Empresas de grande porte: empresas que auferirem receita bruta anual superior a R\$ 300 milhões de reais.

§ 3º. A anuidade, referente à associação da Administração Direta, de Autarquias, de Fundações, de Associações e de entidades privadas sem fins lucrativos, será igual àquela cobrada de Empresas de pequeno porte.

§ 4º. O PTEC – UFRJ poderá ainda oferecer interações adicionais cuja especificação e preços serão divulgados às Associadas quando da sua disponibilidade.

§ 5º. As associações poderão ser renovadas, a cada doze meses, por meio de pagamento da anuidade.

Seção IV – Das obrigações das Partes

Art. 6º. O PTEC – UFRJ e as Instituições associadas obrigam-se a cumprir suas obrigações nos termos deste Edital, do instrumento contratual celebrado e demais normas legais aplicáveis.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. As situações não previstas neste Edital serão submetidas à apreciação da Direção Executiva do PTEC-UFRJ para as devidas providências.

ANEXO I – Tabela de taxas de associação

ANEXO II – Contrato de Interação em ambiente de inovação

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2022.

DocuSigned by:

Vicente Antonio de Castro Ferreira

4DC4885B0DEA4A0...

Vicente Antônio de Castro Ferreira

Diretor Executivo

**ANEXO I
TABELA DE TAXAS DE ASSOCIAÇÃO**

Porte da Empresa	Taxa de Associação Anual
Empresas de pequeno porte	R\$ 1.000,00
Empresas de médio porte	R\$ 5.000,00
Empresas de grande porte	R\$ 20.000,00

ANEXO II

Contrato de Interação em Ambiente de Inovação

CONTRATO DE INTERAÇÃO Nº___ QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE
JANEIRO E A EMPRESA XXXXX, COM A INTERVENIÊNCIA
DA FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ**, instituição de ensino, pesquisa e extensão, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público, estruturada na forma de autarquia de natureza especial, dotada de autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial, com sede na Av. Pedro Calmon, nº 550, 2ª andar, sala 1, nesta cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ nº 33.663.683/0001-16, neste ato representada pelo **Diretor Executivo do Parque Tecnológico**, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução CONSUNI nº 10 de 2018, em seu art. 21, doravante denominada UFRJ, a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO - FUJB**, na **qualidade de gestora administrativa e financeira**, interveniente, na pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 42.429.480/0001-50 e sede localizada na Avenida Pasteur, nº 280 - Urca, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22290-250, neste ato representada por seu Presidente Prof. Kleber Fossati Figueiredo, credenciada como Fundação de apoio, mediante Portaria Conjunta nº. 155, de 18 de novembro de 2020, da SESU/MEC e da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência e Tecnologia, doravante denominada FUJB, e a **INSTITUIÇÃO/EMPRESA** (qualificação e representação da empresa), doravante denominada Associada, considerando que

- a FUJB formalizou Convênio nº 458/2022 com a UFRJ para apoio à gestão financeira do Projeto Associadas (Processo nº 23079.206705/2021-63);
- esta relação jurídica está disposta nos termos do art. 21 da Resolução nº 18/2018 do Consuni; e
- o Edital de Associação nº 01 de 2022 do PTEC – UFRJ, que estabelece condições e procedimentos para a associação de Instituições ao Projeto Associadas,

Resolvem celebrar a realização do presente instrumento, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a formalização de adesão da **INSTITUIÇÃO/EMPRESA** ao Projeto Associadas do Parque Tecnológico da Universidade Federal do Rio de Janeiro e está vinculado ao Edital de Associação nº 01 de 2022 do PTEC – UFRJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ASSOCIADA

2.1. A ASSOCIADA terá as seguintes obrigações:

- a) Em caso de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), as Associadas deverão comunicar imediatamente este fato à Diretoria Executiva do PTEC-UFRJ;
- b) Prestar informações solicitadas pelo PTEC- UFRJ, relacionadas ao Projeto Associadas;
- c) Divulgar o nome do Parque Tecnológico da UFRJ, mediante prévia autorização por escrito, conforme regramento próprio do Parque, responsabilizando-se por seu uso indevido;
- d) Observar o Regulamento Operacional do Parque Tecnológico, disponível em seu sítio eletrônico;
- e) Comunicar, por escrito, ao PTEC - UFRJ, a intenção de desligamento do Projeto Associadas num prazo de 30 (trinta) dias corridos de antecedência;
- f) Cumprir suas obrigações nas interações formais celebradas com a Universidade Federal do Rio de Janeiro;
- g) Manter-se em dia com o pagamento de suas anuidades;
- h) Reparar os danos realizados às instalações do PTEC – UFRJ, colocadas à disposição da Associada;
- i) Observar que a relação contratual firmada e os serviços delas decorrentes ficam adstritos exclusivamente à personalidade jurídica da Instituição/empresa requerente da associação, não podendo ser aproveitados por quaisquer outras empresas;
- j) Deverá manter a situação de regularidade, conforme previsto no § 1º do art. 2º, do edital de associação ao qual se vinculou, sendo comprovada esta regularidade a cada 12 meses de associação; e
- j) Observar os termos do edital que a vincula ao Projeto Associadas do PTEC-UFRJ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PTEC – UFRJ NO ÂMBITO DO PROJETO ASSOCIADAS

3.1. O PTEC – UFRJ obriga-se a realizar as seguintes interações com as ASSOCIADAS, no âmbito do Projeto, sem prejuízo das demais disposições deste instrumento:

- a) articulação da instituição/empresa com as capacidades da UFRJ aptas a solucionar os desafios tecnológicos corporativos;
- b) apoio do PTEC - UFRJ na organização de eventos e participação preferencial em eventos organizados pelo PTEC - UFRJ e parceiros;
- c) inserção no ecossistema de inovação da UFRJ;
- d) descontos em programas de capacitação e outros serviços da UFRJ;
- e) uso dos espaços compartilhados do PTEC – UFRJ, conforme regulamentos internos de cada espaço; e
- f) outras interações que venham ser deliberadas pela Diretoria Executiva do PTEC – UFRJ, por meio de aditamento ao edital de associação ao Projeto Associadas ao PTEC-UFRJ vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUJB

4.1. A Fundação de Apoio deverá executar as atividades de apoio à gestão financeira dos recursos do presente contrato, nos termos do Convênio nº 458/2022, da Lei nº 8.958/94, do Decreto nº 8.241/2014 e da Lei nº 10.973/04.

4.2. A Fundação de Apoio, especificamente, deverá observar as obrigações referentes ao Convênio nº 458/2022 celebrado com a UFRJ, que ampara a sua interveniência neste instrumento.

4.3. Receber os recursos financeiros a serem aportados pela ASSOCIADA, a título de taxa de associação, e aplicá-los em conformidade com o preconizado no Convênio nº 458/2022 celebrado com a UFRJ e demais normas legais aplicáveis.

4.4. Emitir os boletos bancários de cobrança e as correspondentes notas fiscais relativas às contribuições financeiras referentes às taxas de associação da instituição/empresa ASSOCIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. A associação ora celebrada terá prazo indeterminado, podendo a qualquer tempo a ASSOCIADA pedir seu desligamento do projeto.

5.2. Em caso de pedido de desligamento do projeto pela Associada, não será devido restituição do valor pago a título de anuidade.

5.3. O Parque Tecnológico da UFRJ poderá encerrar o projeto a qualquer tempo, sendo a ASSOCIADA reembolsada do valor da anuidade paga, proporcional ao período que restar para completar 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

- 6.1** A título de primeira anuidade, a ASSOCIADA pagou para assinatura do presente instrumento, o valor de R\$ _____ (reais e centavos), conforme tabela de preços para associação, constante do Edital de Associação nº 01/2022, publicado no sítio do PTEC – UFRJ.
- 6.2.** Os valores acima serão pagos mediante quitação de boleto bancário emitido pela FUJB, quando do pedido de associação, com vencimento em até 30 dias da data do pedido.
- 6.3.** As anuidades deverão ter seu pagamento renovado a cada 12 meses (ciclo de renovação), a partir da data de assinatura do presente contrato, conforme os valores da tabela de preços para associação à época da renovação.
- 6.4.** O pagamento intempestivo da anuidade enseja automaticamente o desligamento da ASSOCIADA do projeto e, por conseguinte, ficam cancelados todos os benefícios decorrentes da associação.
- 6.5.** Os valores, referentes à renovação de associação (item 6.3), deverão ser pagos, a cada ciclo de renovação, até o 10º dia após completar esse período. Cada ciclo de renovação dar-se-á na data de aniversário da assinatura do contrato.
- 6.6.** As anuidades serão reajustadas anualmente pelo IPCA, na data de aniversário da assinatura do instrumento contratual.
- 6.7.** As interações demandadas pela Associada, para além das listadas nas obrigações do PTEC-UFRJ, serão cobradas conforme a atividade requerida, mediante proposta apresentada pelo Parque, ensejando a alteração e adequação do presente contrato através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REGULAMENTOS DO PARQUE TECNOLÓGICO DA UFRJ

- 7.1.** A ASSOCIADA se obriga a cumprir rigorosamente os Regulamentos do Parque Tecnológico da UFRJ em vigor, que estão à disposição no sítio eletrônico do Parque Tecnológico, <http://www.parque.ufrj.br>, no que for aplicável ao Projeto Associadas, bem como o Edital de Associação ao Projeto Associadas do PTEC-UFRJ.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1** Ocorrerá a rescisão deste contrato de associação, quando:

- a) a ASSOCIADA solicitar, a qualquer momento, seu desligamento do projeto;
- b) descumprimento pela ASSOCIADA das cláusulas que regem este Contrato, bem como as disposições do edital de associação ao qual se submeteu a Instituição;
- c) deixar de cumprir as suas obrigações em interações pactuadas formalmente com a Universidade Federal do Rio de Janeiro;
- d) não ocorrer a renovação tempestiva da associação, mediante pagamento da anuidade;

e) houver registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), em nome de Associada;

f) não houver comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal; de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e

g) em decorrência do encerramento do Projeto Associadas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO E DAS CONTROVÉRSIAS

9.1. Nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas e demais questões decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, Cidade do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.958/1994; no Decreto nº 7.423/2010; no Decreto nº 8.241/2014; na Lei 10.973/2004, incluídas as alterações trazidas pela Lei nº 13.243/2016; no Decreto nº 9.283/18; e pelas regras e princípios do Direito.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes celebram eletronicamente o presente contrato, nos termos do §2º, art. 10º, da MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Rio de Janeiro, de de 2022.

Pela UFRJ:

**Vicente Antônio de Castro Ferreira
Diretor Executivo**

Pela Instituição/Empresa:

Com a Interveniência da FUJB:

**Prof. Kleber Fossati Figueiredo
Presidente**